



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 59, DE 2025.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 59 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que altera a denominação de vias de circulação localizadas no Residencial Tamboré Miranda no Município de Indianópolis-MG.

O Projeto de Lei n.º 59 de 2025, de autoria do Executivo Municipal de Indianópolis, altera a denominação de vias de circulação localizadas no Residencial Tamboré Miranda no Município de Indianópolis-MG.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 59, DE 2025.

Altera a denominação de vias de circulação localizadas no Residencial Tamboré Miranda no Município de Indianópolis-MG dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das vias de circulação interna e externa do Empreendimento de Loteamento Residencial de Acesso Controlado Residencial Tamboré Miranda, conforme a seguinte relação:

TOPONÍMIA TAMBORÉ MIRANDA	
DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Avenida 01	Alameda Tamboré
Avenida 02	Alameda Seychelles
Rua 01	Alameda Noronha
Rua 02	Alameda Tulum
Rua 03	Alameda Sardenha
Rua 04 – trecho 01	Alameda Mykonos
Rua 04 – trecho 02	Alameda Mykonos
Rua 04 – trecho 03	Alameda Mykonos
Rua 05	Alameda Tahiti
Rua 06	Alameda Maldivas
Rua 07	Alameda Mônaco
Rua 08	Alameda Ibiza
Rua 09	Alameda Bali
Rua 10	Alameda Santorini
Rua 11	Alameda Cozumel
Rua 12	Alameda Capri

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de dezembro de 2025.


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente


JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro